

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2023

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL ONDE OCORRERÁ A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CAICOENSE DO ANO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: HELTON SOARES PEREIRA 05643781433

CNPJ/CPF: 18.460.898/0001-46

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

Caicó/RN, 12 de julho de 2023.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES

Código Identificador: 66335664

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 25 de julho de 2023, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por lote", visando o Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 37377226

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o)s Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3 (três) diárias e ½

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/JP, com o objetivo de participar do 41 Congresso para gestores e servidores públicos.

Beneficiário(a)(s) - **JEORGE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 2526/ Quantidade - 3 (três) diárias e ½ (meia) / Destino - JOÃO PESSOA/PB / Data do Afastamento - de 13 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 81500470

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARÁ-MIRINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **JEAN LUIZ DA CRUZ DINIZ**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Ceará-mirinense ao Ilustríssimo Senhor Jean Luiz da Cruz Diniz.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2023.

Kaio César Carneiro
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Erineide Gomes Neta
2ª Secretária

Publicado por: DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA
Código Identificador: 25437437

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ CEARÁ-MIRINENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Ceará-mirinense a Ilustríssima Senhora Maria do Socorro da Silva Batista.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2023.

Kaio César Carneiro
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Erineide Gomes Neta
2ª Secretária

Publicado por: DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA
Código Identificador: 52875174

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP SRP Nº001.2023 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

A pregoeira da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial SRP Nº001.2023, objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na assessoria em jornalismo e comunicação, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN. Realizado no dia 06 de Julho de 2023, teve como vencedor a empresa Cropping Producoes Cinematograficas LTDA, inscrita no CNPJ: 47.341.234/0001-66. Perfazendo o valor total R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e vigência de 12 meses.

Goianinha/RN, 06 de Julho de 2023.

ELIZANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 20002876

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP Nº001.2023 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

O presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado adjudicado pela pregoeira, do Pregão Presencial SRP Nº001.2023, objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na assessoria em jornalismo e comunicação, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN. Realizado no dia 06 de Julho de 2023, teve como vencedor a empresa Cropping Producoes Cinematograficas LTDA, inscrita no CNPJ: 47.341.234/0001-66. Perfazendo o valor total R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e vigência de 12 meses.

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 82703086

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente à SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, por intermédio da **MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ; 30.566.317/0001-50**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face o exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ; 30.566.317/0001-50**.

Grossos/RN, 08 de maio de 2023.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 31404342

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto da presente **INSCRIÇÕES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS DE 18 A 21 DE JULHO EM TIBAU DO SUL/RN**, para garantir a participação no evento dos vereadores da Câmara Municipal de Grossos/RN.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente à aquisição das inscrições dos vereadores para a **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS DE 18 A 21 DE JULHO EM TIBAU DO SUL/RN**, por intermédio da **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ; 18.336.780/0001-00**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face o exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ; 18.336.780/0001-00**.

Grossos/RN, 13 de julho de 2023.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 08207471

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Grossos/RN, CNPJ; 08.383.648/0001-04.

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS DE 18 A 21 DE JULHO EM TIBAU DO SUL/RN.

CONTRATADO: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ; 18.336.780/0001-00.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

VIGENCIA: 13 de julho a 31 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Grossos

Função: 01 - Legislativa / Subfunção: 2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal Elemento de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Grossos/RN, 13 de julho de 2023.

DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Contratante

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ; 18.336.780/0001-00

Contratado

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 35268432

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 TP 001/2022

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022

TP 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17, sediado à Av. Aristófaes Fernandes, 290 - Centro - Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Severino Matias Filho, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 650.988 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 522.605.424.-68, residente e domiciliado na Av. Aristófaes Fernandes nº 680 - Zona Urbana - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.612.952/0001-30, com sede no Sítio Cabto Grande, s/n, sala A, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 001.601.489 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 968.806.004-68, residente e domiciliado no Sítio Canto Grande, s/n, zona rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o aditivo no valor da obra para execução dos serviços em ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Parágrafo único - O valor a ser reajustado, se justifica mediante solicitação do contratado e atestado pelo fiscal (engenheiro) da obra, tendo como base a não contemplação de alguns serviços previstos tanto no orçamento como no cronograma físico- financeiro, onde o valor a ser reajustado tem o fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR ADITIVADO

O presente termo de contrato será aditivado (acrescido) em R\$ 50.108,55 (cinquenta mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser pago a qualquer tempo, mediante medição atestado pelo fiscal da obra (engenheiro).

Parágrafo Único - Faz parte deste termo contratual, planilha de aditivo e atesto do fiscal da obra.

CLÁUSULA 3ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 11 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

VALQUIR DE MELO SABTOS

CNPJ 09.612.952/0001-30

CONTRATADO

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 53727517

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 025/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder duas diárias, perfazendo um valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) ao Vereador, ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Mossoró/RN, Participar do terceiro pólo dos Encontros Regionais com Gestores Públicos Municipais, O objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. O evento é realizado em parceria com a Federação dos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Municípios do RN (Femurn) e Federação das Câmaras Municipais (Fecam/RN). O encontro será realizado no Auditório da Seccional da OAB em Mossoró/RN, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h30, nos dias 12 e 13 de julho de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 30541884

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2023

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, ALINEA F da Lei nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, da qual foi vencedora a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56, perfazendo a importância

global de R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais), referente à Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.

Katieny Mirraely Gomes de Pontes

Agente de Contratação

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 88228050

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Assunto: Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN.

1. De acordo.

2. Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação e a Equipe de Apoio desta Câmara Municipal e do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN, junto UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Municipal de Jucurutu/ RN, com a importância global estimada de VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais).

3. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
4. Em respeito ao disposto no art. 74, INCISO III, ALINEA F da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determino à Tesouraria da Câmara Municipal que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 81053308

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 024/2023

OBJETO: Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, alínea F, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e estando ele de acordo com a Lei, considerando que foram observados.

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56, referente a Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, INCISO III, ALINEA F da Lei de Licitações, a declaração da Senhora Katiemy Mirraelly Gomes de Pontes, Agente de Contratação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Inexigibilidade, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

Jucurutu, 12 de julho de 2023.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 42224572

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 024/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56

OBJETO: Realização de inscrições dos Vereadores no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 18 a 21 de julho de 2023, em Tibau do Sul/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal;

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividade da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 74, inciso III, alínea f da Lei Nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 55163462

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 025, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX, e art. 21, xliii DO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a fundamentação legal contido no artigo 96 da Lei Complementar nº 4 do Regimento Jurídico Único dos

servidores do Município de Jucurutu.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS 15 (quinze dias) dias de férias referentes à primeira parcela de 15 (quinze) dias do período 2022 a serem gozadas de 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 13 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Rubens Batista de Araújo

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Romulo Ivo de Almeida

1º Secretário da Câmara Municipal de Jucurutu

José Pedro de Araújo Neto

2º Secretário da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 32631427

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 43/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados perante a Administração Pública Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

durante o exercício 2023”

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo regimento interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: MARIA ELUIZE DA COSTA LIMA, portadora inscrita no CPF sob o nº 017.561.534-93, para exercer a função de fiscal e gestora dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Lagoa de Pedras e terceiros, durante exercício corrente.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e testar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (permitida o acompanhamento de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.);

IV - Indicar eventuais glosas de faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras - RN, 01 de Junho de 2023

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 36250088

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e interiores para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN, com a elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, com perspectivas de fachada e projeto de design de interiores/ambientes, visando à reforma e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e interiores para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN, com a elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, com perspectivas de fachada e projeto de design de interiores/ambientes, visando à reforma e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal de Lajes/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.094.328/0001-24, situada na Rua da Bauxita, nº 03 - Sala 02, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-640.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado

no Diário Oficial da Câmara.

Lajes/RN, 12 de julho de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 85705148

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2023.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Inventário Patrimonial abrangendo: Classificação, Fixação de etiquetas, Emissão de guias de tombamentos, Impressão dos termos de responsabilidade por local, Lançamento dos bens via sistema informatizado do exercício de 2023.

Favorecido: ADM SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.044.923/0001-09

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau-RN, em 13 de julho de 2023.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 83332043

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 70/2023 - GP/CMM

"Institui e nomeia membros da Comissão de Pregão para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. NO USO de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró. e CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 ;

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023 aos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a continuidade da aplicação do regime de contratação com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002, de 30 de março de 2023, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (nº 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CPGCP nº 0011/2023 da Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre os procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), bem como da manutenção da aplicação da lei nº 8.666/193, de acordo com o estabelecido na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Mossoró/RN, com a função de auxiliar o pregoeiro nos procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão, única e exclusivamente, dos atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02 e os Decretos Federais nº 3.555/00 (pregão presencial) e 5.450/05 (pregão eletrônico).

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Pregão os servidores abaixo relacionados:

I - Andrew Soares da Silva;

II - Jackqueline Reginaldo Queiroz Fernandes;

III - Clarissiane Santiago de Oliveira Moura e;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

IV - Firmino Ferreira de Almeida Neto

Art. 3º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 30 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.16712023.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 03812023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais a 03 de julho de 2023.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró RN, 12 de julho de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 23724667

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 71/2023 - GP/CMM

“Dispõe sobre a manutenção da Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o artigo 190, da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até a data do dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da Comissão de Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações, no sentido de, em cooperação com a Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas, dar continuidade no excelente trabalho que vem sendo prestado em elaborar modelagem padrão de cada nova modalidade de contratação, bem como, criar manuais e realizar treinamento com os servidores desta Casa Legislativa para a boa aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

I - Coordenador Geral: Carlyle Augusto Negreiros Costa, ocupante do cargo de Procurador Geral;

II - Membro: Rita Dayna Praxedes dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Controladora;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

III - Membro: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - Membro: Francisco das Chagas de Farias, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

V - Membro: Thiciannedy Alice Veríssimo de Brito, ocupante do cargo de Assessora Técnica Administrativa 1.

Art. 3º. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações promover a continuidade no desenvolvimento de estratégias e ações para implantação da Lei n.º 14.133/2021, visando:

I - planejamento da transição de regimes de compras públicas;

II - atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;

III - adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras;

IV - padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referente às compras públicas;

V - capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 03 de julho de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 50188612

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 026-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN no que se refere a prestação de serviços de digitalização.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que AUTESP - TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO, CNPJ: 31.974.334/0001-90, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 04 de julho 2023.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 11070001/23

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 62437030

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Controle de Pragas - compreendendo desinsetização, descupinização, desratização e afastamento de morcegos - nos prédio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº023/2023

RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 - Centro - Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000
E-mail: camaravereadores@yahoo.com.br Fone-Fax: 84-35550040

PORTARIA No 023/2023- Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a lei complementar Nº504/2022.

RESOLVE:

Art. 1o- Exonerar o Senhor, JACKSON GODEIRO BORGES brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o no124.644.454-28, portadora da cédula de identidade de no 002.757.994 SSP/RN, do cargo de OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS, desta Câmara Municipal.

Art. 2o- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 12 de Julho de 2023.

Fábio Fidele Ferreira
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 55624725

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 23074628

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 120701/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120701/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120701/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades Administrativas desta Casa Legislativa, pelo valor de R\$ 10.275,70 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2023.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 56038567

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DESPACHO

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120702/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120702/2023

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120702/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado destinado ao atendimento das necessidades Administrativas desta Casa Legislativa, pelo valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2023.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 60111108

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

DISPENSA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120702/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120702/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado destinado ao atendimento das necessidades Administrativas desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação de nº 120702/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

ÓRGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO:

01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO:

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA:

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO:

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA:

44905200 - EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2023 DE 2023

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA

D F DE S SILVA- CONTRATADO

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 47681864

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372023

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2023, para ir ao INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, para tratar de prestação de contas das Identidades na sede da Câmara municipal de Riacho da Cruz.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 74262081

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA - CPF: 052.696.264-03, Controladora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear as despesas decorrentes de alimentação e deslocamento até a cidade de Natal- RN, para ir ao INSTITUTO TÉCNICO - CIENTIFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, no dia 14 de julho de 2023, localizada na Ribeira, Avenida Duque de Caxias, 97 Natal/RN, para tratar de prestação de contas do serviço de emissão de RG`s conforme convênio na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Riacho da Cruz - RN em, 13 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 12 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Fábio Silva Correia, Secretário de Finanças, 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do Servidor desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de recebimento de RG`s na sede do ITEP, referente ao convênio de confecção de documentos de identidades entre a Câmara e aquele instituto, assim como comparecer ao escritório do Partido Liberal-PL para tratar de assuntos relacionados a esta Câmara Municipal, cujo período de afastamento compreende 13 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2023.

Luís Cavalcante Pereira

Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 55215043

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 12 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Luís Cavalcante Pereira, Presidente, 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de recebimento de RG's na sede do ITEP, referente ao convênio de confecção de documentos de identidades entre a Câmara e aquele instituto, assim como comparecer ao escritório do Partido Liberal-PL para tratar de assuntos relacionados a esta Câmara Municipal, cujo período de afastamento compreende 13 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2023.

Tobias Vinícius dos Santos Fontes

Vice-Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 70272036

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 001/2023, que indicou como vencedora a empresa DECOF CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.219.798/0001-68 no valor global de R\$309.903,01 (trezentos e nove mil novecentos e três reais e um centavo),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa. Santo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Antônio/RN, em 12 de julho de 2023. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA -Presidente

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 64116415

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 27473044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 35/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Thaislane Alves da Silva para o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Thaislane Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 2.800.373, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 113.487.594-02, para exercer o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr°. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - PRESIDENTE, desta Câmara Municipal, meia diária para a Capital do Estado do RN no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REIAS) para que o Vereador possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho de 2023. Para resolver assuntos desta casa legislativa junto ao ITEP - Instituto Técnico-Científico de Perícia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Câmara de Freitas”.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara
Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de julho de 2023.

CLAYTON MARIANO DE SÁ

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 83280811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 014 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA SALETE LIMA, portador do CPF Nº 199.786.694-34 e RG Nº 273.691 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 34772752

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 015 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARÍLIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAÚJO, portador do CPF Nº 107.618.264-08 e RG Nº 3.034.200 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália
Câmara de Freitas”.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 45501666

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 016 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÍLIAN SWAMY SILVA SOARES DE ARAÚJO, portador do CPF Nº 017.380.134-05 e RG Nº 2.609.066 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 80601147

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 017 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA GABRIELA SILVA DE FREITAS, portador do CPF Nº 074.838.464-29 e RG Nº 3.455.168 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

José Adilberto Faustino

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 78608668

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 31052343

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 018 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIVAN ANSELMO DA SILVA, portador do CPF Nº 915.131.384-72 e RG Nº 1.498.273 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. " Edifício Adália Câmara de Freitas".

José Adilberto Faustino

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 019 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NADLA ANANILIA ARAUJO DE FREITAS, portador do CPF Nº 103.420.034-88 e RG Nº 2.147.856 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. " Edifício Adália Câmara de Freitas".

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 33185640

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 020 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE JESUS VICTOR GOMES, portador do CPF Nº 623.793.724-20 e RG Nº 553.112 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. " Edifício Adália Câmara de Freitas".

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 48648320

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021 DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 021 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDILSON CALIXTO, portador do CPF Nº 033.790.124-40 e RG Nº 2.064.390 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. " Edifício Adália Câmara de Freitas".

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 78648553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022 DE 12

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

DE JULHO DE 2023

Portaria nº 022 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELLEN IZABEL ARAUJO DE BRITO, portador do CPF Nº 073.011.764-22 e RG Nº 2.582.607 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 77535370

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 023 de 12 de Julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAMILLY FERNANDES DE PAULA, portador do CPF Nº 137.427.564-60 e RG Nº 2.701.884 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 86877578

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023 DE 12 DE JULHO DE 2023 - PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

Portaria nº 023 de 12 de Julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA, portador do CPF Nº 701.785.074-23 e RG Nº 2.654.118 para exercer o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 55060170

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 031-2022-GP/CMSM

PORTARIA Nº 031-2022-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 028-2023-GP/CMSM, publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678, a qual nomeava como assessor técnico legislativo o senhor AILTON JALISON FREIRE FERNANDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 12 de JULHO 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 54541403

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 032-2023-GP/CMSM

PORTARIA Nº 032-2023-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como COORDENADOR SETORIAL o/a Senhor (a) DOUGLAS ALBUQUERQUE CAVALCANTI, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 03 de JULHO de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 52726405

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023.

O Presidente da Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa de HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.005.957/0001-00, com endereço Rua Januncio Nóbrega, nº 500, centro - Caicó/RN, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no valor global de R\$ 6.357,90 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Contratante

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 17521827

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.005.957/0001-00, com endereço Rua Januncio Nóbrega, nº 500, centro - Caicó/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMNTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.357,90 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMVSNR/RN n.º 052/2023).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISES DE MEDEIROS - pelo Contratante, e HENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Maio de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Código Identificador: 13458026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder a Senhora EMILLY EDUARDA FERREIRA DE MORAIS, tesoureira desta Câmara Municipal, 03 diárias e meia no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal/RN, para participar do III Licitar – Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, a ser realizado na Cidade de Natal/RN nos dias 12 à 14 de julho de 2023.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

FRANCISCO JULIO ÁRAÚJO

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 00738232

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 036/2023

Dispõe sobre vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 118, da Lei Municipal nº 011/1997 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francys Emanuel Pereira de Macedo, Matrícula nº 013, pleiteando a vacância do cargo em razão de posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO os termos do artigo 55, inciso VI, da Lei Municipal nº 011/1997- Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar vago o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo Sr. Francys Emanuel Pereira de Macedo, matrícula 013, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de julho de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 40488743

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 036/2023

Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Servidor FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 415/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

PORTARIA

PORTARIA /CMVC Nº 020/2023

Designar o Servidor **FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, Controlador Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 13 de julho de 2023, com o objetivo de participar de reunião com o Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Junior e tratar sobre diligências em processos administrativos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite para custear despesas decorrentes da viagem, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2023

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 26376830

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear MARIA JACIARA DA SILVA, inscrita no CPF nº 075.986.804-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VEREADOR VALDEMIR CABRAL QUERINO

-VEREADOR PRESIDENTE

Biênio 2023/2024

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 56130087

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ORDEM CRONOLOGIA

SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQUIDAÇÃO	DT. VENCIMENTO	DT. CONF. PGTO	
1 - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA L	010012301020106	01001	0100123010201	06	33	100016/2023	600,00	15/05/2023	15/05/2023	15/05/2023	22/05/2023	15/05/2023
2 - JOZSON BEZERRA DE ARAUJO	010012305150012	01001	0100123051500	12	036	100017/2023	544,00	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	24/05/2023	17/05/2023
- ME												
TOTAL						1.144,00						

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES (MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)

ATESTO DE 01/05/2023 ATÉ 31/05/2023

UG: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2023)

SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQUIDAÇÃO	DT. VENCIMENTO	DT. CONF. PGTO	
1 - KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA	010012302010040	01001	0100123020100	40	34	100020/2023	1.590,00	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	16/05/2023
2 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	010012305160018	01001	0100123051600	18	037	100019/2023	812,74	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023
TOTAL							2.402,74					

Publicado por:

Paulo Dantas da Silva

Código Identificador: 82276541

Emitido por: IURI DE LUCENA TEIXEIRA 12/07/2023 09:46:47

Página 2/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ORDEM CRONOLOGIA

SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQUIDAÇÃO	DT. VENCIMENTO	DT. CONF. PGTO	
1 - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA L	010012301020106	01001	0100123010201	06	43	100022/2023	600,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	22/06/2023	15/06/2023
TOTAL							600,00					

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES (MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)

ATESTO DE 01/06/2023 ATÉ 30/06/2023

UG: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2023)

SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQUIDAÇÃO	DT. VENCIMENTO	DT. CONF. PGTO
1 - KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA	010012302010040	01001	0100123020100	40	042	100021/2023	1.590,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023
TOTAL							1.590,00				

Publicado por:

Paulo Dantas da Silva

Código Identificador: 52855301

Emitido por: IURI DE LUCENA TEIXEIRA 12/07/2023 09:48:24

Página 2/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 26, II, "h", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela Presidência da Câmara Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestado por certificação; ou

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação anterior na área.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão de licitação;
- XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. A instrução e a condução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta poderão ser realizados por servidor efetivo ou comissionado ou setor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Do Equipe de Apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Presidência da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Do Gestor do Contrato

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela Presidência da Câmara Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal;
- XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado pela Presidência da Câmara ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:
- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Dos Requisitos para a designação

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Câmara municipal;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Poder Legislativo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nesta Resolução.

Dos Terceiros contratados

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas nesta Resolução, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

PALOMA
VITORIA DA
SILVA BARACHO: 06451103454
Câmara Municipal de
Acari/RN
2023.07.12 09:44:26-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 26, II, “h”, do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal.

Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 2º - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial.

§1º – O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

§2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Da Instrução

Art. 3º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Resoluções correlatas;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 4º – A Câmara Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere esta Resolução:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas de que trata o Capítulo III desta Resolução não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 5º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pelo Poder Legislativo Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal (Diário da FECAM), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Do Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 6º - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 7º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 8º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 9º - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

§1º - Na hipótese prevista no *caput*, o aviso de contratação direta poderá prever que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico institucional da Câmara Municipal, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

§2º - Aplica-se à Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da Abertura

Art. 10 - Nas hipóteses de Dispensa, sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§2º - Na hipótese de Dispensa, sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como poderá ofertar seus lances públicos e sucessivos, desde que haja previsão no Aviso de Contratação Direta.

§3º - Quando a Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, ocorrer nos termos do §1º do art. 9º, será facultada a realização de sessão pública, devendo os atos serem registrados em ata própria.

Do Envio de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 11 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º A fase de lances será facultativa na Dispensa de Licitação sob a forma presencial, apenas podendo ocorrer caso haja previsão expressa no Aviso de Contratação Direta.

Art. 12 - Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo Único - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Do Julgamento

Art. 13 - Encerrado o procedimento previsto no art. 11, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Poder Legislativo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da Resolução que regulamenta a pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 16 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 17 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o *caput* serão realizados no sistema utilizado pela Câmara Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica.

§ 2º - Quando a Dispensa de Licitação ocorrer sob a forma presencial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em sessão ou enviados para o endereço eletrônico da Câmara Municipal, conforme previsão no Aviso de Contratação Direta.

§ 3º - É assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 4º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º, o Poder Legislativo Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 18 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Poder Legislativo Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 19 - No caso do procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 21 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 23 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

PALOMA VITORIA
DA SILVA
BARACHO:
06451103454

PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Câmara Municipal de Acari/RN
2023.07.12 09:58:59-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por:
Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 82458425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 26, II, "h", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas.

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

§2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da Formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§2º - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Dos Parâmetros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º - Para fins do inciso II do *caput*, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do *caput*, o Poder Legislativo Municipal poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 6º - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º desta Resolução.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º desta Resolução para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º - O preço máximo da locação de imóveis em que a Câmara Municipal seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Câmara Municipal se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO:
06451103454
Câmara Municipal de Acari/RN
2023.07.12 09:59:58-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por:
Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 23061537



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 012/2023

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL CME

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...).

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 E CONTRATAÇÃO -
CONTRATO Nº 015/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, faz publicar o extrato do Termo do Contrato nº 015/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 012/2023.

PROCESSO Nº..... 012/2023
DISPENSA..... Nº 011/2023
CONTRATANTE..... CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CONTRATADA(O)..... R. F. DA SILVA, inscrita no (CNPJ: 24 505.516/0001-56.
OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES).
VALOR GLOBAL.....R\$ R\$ 9.000,00 (**Nove mil reais**)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102.339039.99.15000
PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART.24 – INCISO II

Extremoz/RN 05 de julho de 2023

*Republicado por incorreção

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 32421558

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria Nº 109 de 10 de julho de 2023

Designa servidor para desempenhar
suas funções no setor de protocolo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo Alexandre Dantas de Souza, matrícula nº 091, para desempenhar suas funções no Protocolo, ficando autorizado e, por conseguinte responsável por realizar as atividades inerentes ao setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, 10 de julho de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Jorian Pereira dos Santos
Vice Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
2º secretário

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 53736482

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 110, de 11 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor Matheus Barbosa Santos, exercente do cargo de Coordenador do Memorial Legislativo, matrícula nº 0182, como ressarcimento das despesas relacionadas a uma viagem a cidade do Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2023, com a finalidade de participar do Curso de Iniciação à Museologia do Museu do Seridó, realizado na UFRN - Campus de Caicó/RN, conforme Requerimento protocolado sob o nº 2381/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 11 de julho de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:048032
88461
Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Assinado de forma
digital por YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2023.07.12
11:27:13 -03'00'

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 27301741



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 00008DV00006

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A CONTRATO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, JUNTO AO ITEP, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEDE DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN. Contrato nº 00008-2023, que fazem entre si, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 08.393.050/0001-98, com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212 – CEP 59.800-000 - Centro – Martins/RN, e de outro lado, como contratada, o senhor **ISMERAI OLIVEIRA QUEIROZ** – inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 111.448.974-32, residente na Rua Conjunto Manoel Barreto de Medeiros, 18 – Jocelin Vilar - Centro - CEP 59800-000 – Martins/RN

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 08.393.050/0001-98, com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212 – CEP 59.800-000 - Centro – Martins/RN, neste ato representado pelo seu presidente o senhor **FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, agricultor, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 299 – “A” – Centro – Martins/RN – CEP 59800-000, CPF nº 345.676.314-04, Carteira de Identidade nº 589.331-SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Pessoa **ISMERAI OLIVEIRA QUEIROZ** – inscrita no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 111.448.974-32, residente na Rua Conjunto Manoel Barreto de Medeiros, 18 – Jocelin Vilar - Centro - CEP 59800-000 – Martins/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 00008DV00006, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008DV00006**, na modalidade **DISPENSA Nº DV00006/2023**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 00008DV00006, por razões de interesse da parte CONTRATADA, solicitada junto a administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso III do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo, 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

CONFERE COM ORIGINAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ.: 08.393.050/0001/98

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial, ou em mural do órgão até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Martins/RN, 03 de julho de 2023

MARTINS
CAMARA
MUNICIPAL:0839198
3050000198

Assinado de forma digital
por MARTINS CAMARA
MUNICIPAL:083930500000
Dados: 2023.07.04
10:56:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ Nº 08.393.050/0001-98

Francisco Avelino de Carvalho

FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO
CPF Nº 345.676.314-04
PRESIDENTE - VEREADOR

Ismerai Oliveira Queiroz

ISMERAI OLIVEIRA QUEIROZ
CPF Nº 111.448.974-32
CONTRATADO

Testemunhas:

João Ailton de Azevedo

Testemunhas:

Francisco Paulo do Espírito Santo Filho

CONFERE COM
ORIGINAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **ATOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Arez
Câmara Municipal de Arez
Pregão Eletrônico - 20231906416/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MINI SALGADOS, TIPO SALGADINHOS PARA COFFEE BREAK, SORTIDOS FRITOS E ASSADOS, PESO MÍNIMO 15 GRAMAS. PODENDO SER COXINHAS, EMPADAS, PASTEIS E KIBES - Quantidade: 11.900 Unidade - Valor Referência: 1,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.319.349 SERGIO PAULINO DOS SANTOS (50.319.349/0001-69)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 17:14:46 - Por: Francisco de Assis Simão	mini salgados de 15 gramas	LANCHONETE DEUS É FIEL	11.900	10.591,00

Francisco de Assis Simão
Pregoeiro

Página 1 de 1



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Arez
Câmara Municipal de Arez
Pregão Eletrônico - 20231906416/2023

Resultado da Homologação

0001 - MINI SALGADOS, TIPO SALGADINHOS PARA COFFEE BREAK, SORTIDOS FRITOS E ASSADOS, PESO MÍNIMO 15 GRAMAS. PODENDO SER COXINHAS, EMPADAS, PASTEIS E KIBES - mini salgados de 15 gramas - Valor Referência: 1,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.319.349 SERGIO PAULINO DOS SANTOS	mini salgados de 15 gramas	11.900 Unidade	0,89	10.591,00	Homologado em 10/07/2023 17:17:10 Por: Arlindo Dias Dantas

Arlindo Dias Dantas
Autoridade Competente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, POR SEU PRESIDENTE CONSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas com as disposições contidas no Art. 33, II a IV da lei orgânica c/c os artigos 18, IX e 19, VII e XIX do Regimento Interno e, considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Equador, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Equador RN.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Equador RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

CAPÍTULO II DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS SEÇÃO I DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Equador, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores Efetivos, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Equador, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

- I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Análise de risco;
- III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

SEÇÃO III DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

- I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
- II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
- III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Equador, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo Equadorenses, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 6º A Câmara Municipal de Equador, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Equador que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Diretoria-Geral da Câmara Municipal, ouvido previamente o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Resolução;

IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade; e

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Equador, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Equador, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º deste Ato;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Equador a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Equador para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão respondidos pelo ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, com o apoio técnico da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de São José. (De acordo com o art. 6º, incisos I ao X da LGPD).

§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Equador e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

- I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - As informações sobre os titulares envolvidos;
- III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - Os riscos relacionados ao incidente;
- V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ ÚNICO - A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pelo COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR e aprovado pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS.

Parágrafo único – Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de EQUADOR deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras

Art.16 – Aplica-se a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – de forma subsidiária nos pontos que forem omissos nesta Resolução.**

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EQUADOR, 11 DE JULHO DE 2023

FABIO AURELIO BULCAO

PRESIDENTE

Publicado por:
FABIO AURELIO BULCAO
Código Identificador: 33826520

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 025/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador e ainda pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

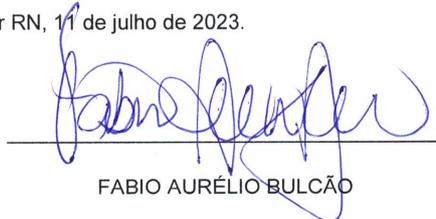
Art. 1º - NOMEAR JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF de nº 059.025.784-69, residente a Rua João Antônio de Oliveira, 119, Equador/RN, como responsável pelo tratamento de dados pessoais constantes na Resolução n.º 003/2023, que regulamenta a aplicação da Lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 11 de julho de 2023.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 38685486



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN -
CEP-59.590-000CNPJ - 12.702.254/0001-30

Pesquisa
Mercadológica

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição eventual e parcelada de combustíveis para a frota de veículos pertencente a Câmara Municipal de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da câmara municipal, localizada Rua Norte, nº 13, Centro, São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis para a frota de veículos pertencente a Câmara Municipal de São Bento do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	2.250		

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</p> <p>RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007</p> <p>CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	--

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº050700001

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGALARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto Presidencial nº

OBJETO

Contratação de empresa para confecção de moveis em MDF para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CONTRATADO: CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450

POÇO BRANCO/RN, em 12 de julho de 2023.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de julho de 2023

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 67135636

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - EXTRATO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</p> <p>RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007</p> <p>CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	--

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 110700001

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto Presidencial nº

OBJETO

Contratação de empresa para confecção de fotos personalizada em papel fotográfico fosco em moldura de alumínio para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN para a atualização da galeria dos ex-presidentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CONTRATADO: A V COSTA LIMA EIRELI ME

POÇO BRANCO/RN, em 12 de julho de 2023.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de julho de 2023

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 01278445



ATA DE Nº 44 DA 02ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos 10 dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17:00 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a segunda sessão ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2023. Estiveram presentes os vereadores: Antonio Juzelandio Galdino Filho (o presidente), José Ednaldo Vieira, Miguel Francinildo de Aquino, José Adailson Alves de Oliveira, Raimundo Nonato Martins, Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva. Ausente os vereadores Caio César Pereira Paiva, Francisco Belarmino Filho e Adalberto Antônio da Costa, com faltas justificadas. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a sessão. Iniciando, o Presidente convidou o vereador Adailson Alves, primeiro secretário, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo assim procedeu. Feita a leitura, o Presidente colocou a ata em discussão e em seguida para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia, referente a designação dos nomes que iriam compor as Comissões Permanentes da Casa. Na sequência, o vereador Adailson Alves pediu a palavra para fazer observação sobre uma questão de ordem, em relação ao artigo 62 do Regimento Interno da Casa, esclarecendo que se a constituição das Comissões Legislativas Permanentes se fizer mediante acordo, a fase da ordem do dia será destinada apenas a sua proclamação, justificando que levantou tal artigo apenas para que seus colegas vejam com bons olhos a formação das comissões, agradeceu e terminou sua fala. Ato contínuo, o Presidente facultou a palavra para vereadora Fátima Bandeira que indagou ao Presidente se as Comissões foram indicadas pelos partidos políticos, o Presidente então respondeu que não teve indicação, porém argumentou que foi utilizado o Princípio da Proporcionalidade, a vereadora Fátima então questionou se seria possível a mesma fazer parte da Comissão de Educação, justificando no fato dela ter uma maior afinidade na área. Logo após o vereador Adailson Alves pediu a palavra pela ordem e levantou o artigo 63 do Regimento Interno, esclarecendo que diz: “não havendo acordo, irá se proceder a escolha dos membros das Comissões Legislativas Permanentes por eleição em plenário, votando cada vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados”; a partir daí indagou se realmente seria possível fazer a mudança solicitada pela vereadora Fátima Bandeira. O vereador Ednaldo Vieira então ressaltou que tais Comissões são importantes, justificando no fato de que tudo deveria passar por elas, que todos os vereadores devem colaborar e ter responsabilidade para com as Comissões, o que foi corroborado e reiterado pelo Presidente bem como pelo vereador Miguel. Com isso, os presentes chegaram ao consenso de que a votação da constituição das Comissões deveria ser da forma como foram propostas anteriormente. Assim sendo, o Presidente colocou-as para votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Presidente abriu espaço na Tribuna para o vereador Ednaldo Vieira, que fez seu discurso direcionado a Governadora do Rio Grande do Norte, pedindo com urgência o reparo nas rodovias do Estado, ainda, se desculpou pela falta na Sessão Solene ocorrida nesta Casa designada para o velório em moção de pesar pelo falecimento do ex-vereador Raimundo Filho Conrado Fontes; fez ainda um apelo para pessoas a fim de que tenham o devido cuidado nessa época de chuvas, em que os reservatórios de água estão enchendo, para que não ocorram fatalidades. Ato contínuo, o



Presidente concedeu a fala na Tribuna para o vereador Raimundo Nonato, que discursou sobre sua passagem Casa, ressaltando alguns projetos de sua autoria, agradeceu a oportunidade de estar na qualidade de vereador novamente; além disso, esclareceu ainda que não participou da discussão da formação das Comissões pois sua condição de suplente não lhe cabe fazer parte, agradeceu a todos e terminou sua fala. Assim, como nada mais foi dito, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira-RN" declarou encerrada a sessão. E, para constar os fatos, eu, José Adailson Alves de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e digitei a presente ata em (02) duas vias, que irá ser assinada por mim e pelos vereadores presentes.

Marcelino Vieira/RN, 10 de abril de 2023.

Miguel Francisco de Aguiar
José Edvaldo de Vilhena
José Adailson Alves de Oliveira.
Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva
Antônio José de Aguiar Filho
Raimundo Nonato Martins

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.246, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao **VEREADOR** infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Francisco Moreira Pires	44-1	De 01/01/2022 a 31/12/2022	03/07/2023	01/08/2023

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art. 1º, I, da Lei nº 1.246).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2023.

Vereador FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938/0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - Email: cmalexandria@gmail.com

Publicado por:
Lehival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 36516871



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 036, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, do Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** à **CONTROLADORA** infraticada conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Teresa Raquel de Sousa Maniçoba	7-4	De 01/01/2022 a 31/12/2022	03/07/2023	01/08/2023

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2023.

Vereador **FRANCISCO ANDRÉ FERNANDES JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938/0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: cmaalexandria@gmail.com](mailto:cmaalexandria@gmail.com)

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 83176378

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1692

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

- 1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias
- 2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior
- 3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz
- 4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz
- 1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral
- 2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho
- 1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa
- 2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

- Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho
- Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas
- Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza
- Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha
- Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva
- Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento
- Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

- Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves
- Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo
- Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano
- Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista
- Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto
- Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva
- Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos
- Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira
- Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva
- Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza
- Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas
- Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.